



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas Municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando o horário diferenciado das Repartições Públicas nos dias de jogos,

DECRETA:

Artigo 1º O expediente das Repartições Públicas Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – das 07h às 14h, quando a partida tiver início às 16h;

II – das 07h às 12h, quando a partida tiver início às 13h e;

III – das 07h às 11h, quando a partida tiver início às 12h.

Artigo 2º Em razão do disposto no artigo 1º o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais sofrerá alterações, com exceção dos serviços considerados essenciais.

§ 1º- Fica, todavia, em razão da necessidade e da conveniência da realização do Serviço Público Municipal, autorizado à execução dos serviços ligados à área de coleta



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 18 de novembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária